



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 19/4/1993

PROJETO DE LEI NO 24 /93.

Presidente da Câmara

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar ao Senhor Jamel Aref, brasileiro, casado, Empresário, Portador da R.G. M.2.304.524.SSP-MG, CPF - 498.153.856-15, residente à travessa Ibiá - 84, Bairro Caseca, Uberlândia-MG,

I - "Imóvel urbano de propriedade do Município de Indianópolis-MG, sito à rua Hilário Ferreira de Souza, quadra 679 lote 001; identificação 001, com área total de 12.011,56<sup>metros quadrados</sup>, com 138,0<sup>metros</sup> de Frente, com Rua Hilário Ferreira Souza/ Estádio Municipal Sérgio Pacheco com 88,00<sup>metros</sup> pelo Lado Direito com Patrimônio Públ<sup>ico</sup> com 73,5<sup>metros</sup> pelo Lado Esquerdo com a Conferência do Asilo São Vicente de Paulo, e 159,5<sup>metros</sup> de Fundos com Nélson Ávila de Miranda".

Parágrafo Único - A doação constante do caput do artigo tem como objetivo a construção de um Clube Social em Indianópolis.

Artigo 2º - Fica desafetado do domínio público, o bem descrito no artigo primeiro.

Artigo 3º - O donatário terá o prazo de dois anos para concluir metade da obra do Clube Social.

§ 1º

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do encargo estipulado no caput deste artigo, enseja na reversão do bem ao patrimônio, bem como todo investimento nele aplicado, sem idenização'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

de qualquer espécie ao donatário.

<sup>32º</sup> —  
Parágrafo Segundo — O <sup>e</sup> Encargo constará da <sup>e</sup> Escritura <sup>e</sup> de  
Doação.

<sup>6</sup>  
Artigo 4º — Fica o Executivo Municipal autorizado a  
outorgar de imediato a respectiva escritura de doação.

<sup>7</sup>  
Artigo 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

<sup>8</sup>  
Artigo 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, <sup>19</sup> <sup>a</sup> de Abril  
de 1993.



JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19/9/93  
Plenária  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem por objetivo de autorizar o Município de Indianópolis-MG, a Doar Imóvel de sua propriedade ao Senhor Jamel Aref.

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, de há muito nossa comunidade anseia, de mais uma opção de lazer e o nosso Município, através da Prefeitura Municipal, não conseguiu oferecer ao nosso povo esta opção de lazer, devido a sua carência de recursos.

Com o propósito de fomentar a idéia, de oferecer a comunidade local, área onde pudesse, atenuar seus problemas sociais é que, resolvemos incentivar e apoiar o propósito do Senhor Jamel Aref, em construir um Clube Social.

A área constante dessa doação, até a presente data, se faz inócuas em nossos serviços, sendo solicitada-nos pelo Senhor Jamel Aref, que se dispõe um prazo de 02 (dois) anos, de construir o Clube Social, bastando para isso que o Município de Indianópolis lhe doe um imóvel e lhe preste alguns serviços com equipamento pesado, no aspecto terraplanagem.

Como se trata de uma doação praticamente sem ônus para o Município, e, o não cumprimento do encargo, enseja na reversão do imóvel, bem como, de todo investimento aplicado não tinhemos, como não apoiar essa iniciativa, que creio eu, será plena - mente apoiada pelos ilustres Vereadores.

Aprovado em 17/19/18  
H. [Signature]  
CAF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Para efetivação desse projeto, segue em anexo ante-projeto de construção das dependências do Clube Social, croqui da área bem como, cópia do Laudo de Avaliação, previamente realizado por uma comissão composta para esse fim.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de abril de 1993.

JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

